



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1742/99

DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1742
de 01 de 02 de 99
Gsia 01 de 02 de 99


José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado, a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de até
R\$209.000,00(duzentos e nove mil reais), destinado a criação do **FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com as seguintes classificações orçamentárias:

03.00
03.08
15
15 81
15 81 486
15 81 486 2120

Poder Executivo
Secretaria de Promoção Social
Assistência e Previdência
Assistência
Assistência Social Geral
Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.1.1.00
3.1.2.0.00
3.1.3.1.00
3.1.3.2.00
3.1.3.3.00
4.1.1.0.00
4.1.2.0.00

Pessoal Civil	R\$18.000,00
Material de Consumo	R\$30.000,00
Rem. de Serv. Pessoais	R\$ 6.000,00
Outros Serv. Encargos	R\$80.000,00
Cont. Correntes	R\$20.000,00
Obras e Instalações	R\$50.000,00
Equip. Mat. Permanente	R\$ 5.000,00

TOTAL

R\$209.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

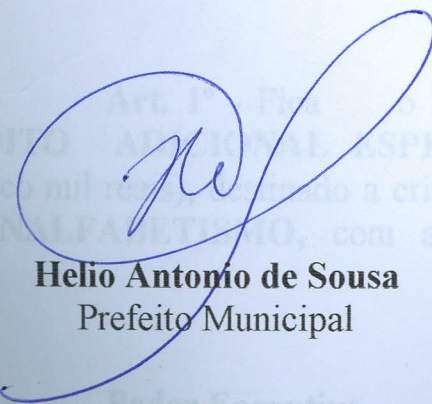
APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de real economia, com anulação parcial de dotação orçamentária:

99.00	Reserva de Contingência	
99.99	Reserva de Contingência	
99.99.999	Reserva de Contingência	
99.99.999.0089	Reserva de Contingência	
99.000	Reserva de Contingência	R\$209.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (01-02-99).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal

Poder Executivo	
Secretaria de Educação	
Educação e Cultura	
Ensino Fundamental	
Erradicação do Analfabetismo	
Manut. do Prog. de Errad. de Analfabetismo	
Material de Consumo	R\$15.000,00
Rem. de Serv. Pessoal	R\$15.000,00
Outros Serv. e Encargos	R\$15.000,00
TOTAL	R\$45.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de real economia, com anulação parcial de dotação orçamentária: